

**DECRETO N.º 17.878, DE 23 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar a aquisição de Medicamentos e Gestal,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 208.808.858 (duzentos e oito milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

**Suplementa****99 — SECRETARIA DA SAÚDE****99.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade**

3.1.2.0 — Material de Consumo ... .. 208.808.858

**Atividades****Correntes****TOTAL**

13.75.428.2.004

Atendimento Médico Sanitário ... .. 109.856.736 109.856.736

13.75.486.2.001

Assist. Educ. a Gest. Nutriz e Pré-Escolar ... .. 98.952.122 98.952.122

**TOTAL****Reduz****99 — RESERVA DE CONTINGENCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... .. 208.808.858

**Atividade**

99.99.999.2.001

Reserva de Contingência ... .. 208.808.858

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

**ANEXO I****Suplementa****99 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade**

TOTAL ... .. 208.808.858

1.ª Quota ... .. 208.808.858

**Reduz****99 — RESERVA DE CONTINGENCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL ... .. 208.808.858

1.ª Quota ... .. 208.808.858

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 17.879, DE 23 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas urgentes e inadiáveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

**Suplementa****13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária**

3.1.2.0 — Material de Consumo ... .. 6.000.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... .. 11.000.000

SUBTOTAL ... .. 17.000.000

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente ... .. 6.000.000

TOTAL ... .. 23.000.000

**Atividade****Correntes****Capital****TOTAL**

04.10.055.2.001

Pesquisa Agropecuária ... .. 17.000.000 6.000.000 23.000.000

**Reduz****21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

4.3.2.3 — Transferências a Municípios ... .. 23.000.000

**Atividade****Capital****TOTAL**

03.09.040.2.001

Atividades Estratégicas ... .. 23.000.000 23.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.

2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO**.

4) **INEDITORIAIS**.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia .... Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

**ANEXO I****Suplementa****13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária**

TOTAL ... .. 23.000.000

1.ª Quota ... .. 23.000.000

**Reduz****21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

TOTAL ... .. 23.000.000

1.ª Quota ... .. 23.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 17.880, DE 23 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, com recursos hábeis, destinados a atender ao incremento de despesas relativas a sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 9.765.857 (nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação: